



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 24 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1284

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 72/2024)	2
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	3
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 72/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 72 DE 23 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00
Total Suplementado:	115.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-008-2024 – UASG 983891

Nº PE-008-2024| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 24/07/2024 AS 08h: NO SITE www.gov.br/compras. SESSÃO: 06/08/2024. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 23 de Julho de 2024.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO

PE-008-2024

CONTRATANTE

983891

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.953.801,30 (Seis milhões, Novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2024** às **09:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

Processo Administrativo nº PE-008-2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça da Bandeira, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.**

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **Por motivos de não possuir estrutura técnica suficiente para gestão de adesão por parte de terceiros, NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Constará no sistema caso a participação ao item em questão seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brut.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **DOIS** últimos exercícios, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Certidão de Concordata e Falência

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapeaçu 23 de Julho de 2024.

Antônio Alberto De Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Telefone	(75) 98242-8605
E-mail	<u>licitacao.sapeacu@gmail.com</u>

1- Definição do objeto:

1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

1.1. **Classificação do objeto:** Aquisição de bens Comum.

1.2. **1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

CNAE 4742300: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

1.3 Planilha Quantitativa

Item	Descrição Detalhada	UND	Quant.	Valor Unidade	Valor Total	Marca
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00	
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM2	MT	1000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00	
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	MT	1000	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00	
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	MT	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

	CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2					
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00	
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00	
7	CABO PARALELO 2X4 MM	MT	1000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00	
8	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM	MT	1000	R\$ 14,86	R\$ 14.860,00	
9	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 35MM	MT	1000	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00	
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UND	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00	
11	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	150	R\$ 18,37	R\$ 2.755,50	
12	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	80	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60	
13	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	80	R\$ 29,86	R\$ 2.388,80	
14	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	80	R\$ 139,57	R\$ 11.165,60	
15	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	80	R\$ 96,90	R\$ 7.752,00	
16	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MT	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	
17	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	MT	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00	
18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	MT	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00	
19	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	MT	250	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

20	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	MT	500	R\$ 18,02	R\$ 9.010,00
21	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
22	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
23	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	300	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
24	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
25	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	500	R\$ 31,58	R\$ 15.790,00
26	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
27	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	500	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	500	R\$ 12,19	R\$ 6.095,00
30	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	500	R\$ 22,05	R\$ 11.025,00
31	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	500	R\$ 22,78	R\$ 11.390,00
32	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - SEM PLACA/ESPELHO	UND	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

33	INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - 1 TECLA - SEM PLACA/ESPELHO	UND	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
34	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	500	R\$ 17,47	R\$ 8.735,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	500	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
36	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	500	R\$ 36,48	R\$ 18.240,00
37	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	500	R\$ 54,53	R\$ 27.265,00
38	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	500	R\$ 24,37	R\$ 12.185,00
39	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
40	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UND	500	R\$ 49,72	R\$ 24.860,00
41	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
42	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	800	R\$ 10,26	R\$ 8.208,00
43	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	800	R\$ 13,34	R\$ 10.672,00
44	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	800	R\$ 13,47	R\$ 10.776,00
45	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	800	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
46	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	800	R\$ 12,01	R\$ 9.608,00
47	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	800	R\$ 12,54	R\$ 10.032,00
48	TUBO ELETR ROSCA 1 1/4" TIGRE OU SIMILIAR	VARA	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
49	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UND	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

50	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 78,57	R\$ 3.928,50
51	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO BIFÁSICA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 157,20	R\$ 7.860,00
52	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 149,48	R\$ 7.474,00
53	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 348,33	R\$ 17.416,50
54	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
55	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	600	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
56	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
57	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
58	CAIXA PARA MEDIDOR TRIPOLAR, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 207,67	R\$ 10.383,50

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

59	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 182,63	R\$ 9.131,50
60	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM	MT	1200	R\$ 13,05	R\$ 15.660,00
61	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 70MM	MT	1200	R\$ 12,38	R\$ 14.856,00
62	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	80	R\$ 2,11	R\$ 168,80
63	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	80	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
64	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	80	R\$ 13,03	R\$ 1.042,40
65	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
66	CURVA 90 ELET PESADO 1 1/4 TIGRE OU SIMILIAR	UND	80	R\$ 11,56	R\$ 924,80
67	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UND	80	R\$ 5,36	R\$ 428,80
68	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UND	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
69	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
70	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UND	100	R\$ 29,02	R\$ 2.902,00
71	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	500	R\$ 177,91	R\$ 88.955,00
72	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	400	R\$ 281,83	R\$ 112.732,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

73	LUVA ELET. PESADO 1 1/4	UND	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
74	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UND	10	R\$ 104,95	R\$ 1.049,50
75	PATCH PANEL 24 PORTAS	UND	50	R\$ 250,10	R\$ 12.505,00
76	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UND	50	R\$ 467,85	R\$ 23.392,50
77	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	50	R\$ 80,32	R\$ 4.016,00
78	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	50	R\$ 135,36	R\$ 6.768,00
79	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UND	50	R\$ 324,42	R\$ 16.221,00
80	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	100	R\$ 96,95	R\$ 9.695,00
81	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN.	UND	100	R\$ 242,43	R\$ 24.243,00
82	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UND	100	R\$ 361,54	R\$ 36.154,00
83	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UND	100	R\$ 90,68	R\$ 9.068,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

84	REFELTOR HOLOFOTE MICROLED SLIN 500 W BRANCO FRIO. IP68	UND	250	R\$ 890,00	R\$ 222.500,00
85	REFELTOR HOLOFOTE MICROLED SLIN 400 W BRANCO FRIO. IP68	UND	250	R\$ 320,55	R\$ 80.137,50
86	REFELTOR HOLOFOTE MICROLED SLIN 1000 W BRANCO FRIO. IP68	UND	150	R\$ 999,00	R\$ 149.850,00
87	REFLETOR 300W DE LED PARA CAMPO/ QUADRA/ GINÁSIO IP68N2	UND	250	R\$ 337,67	R\$ 84.417,50
88	RELÉ FOTOELETRICO 110 v RFM 2 FS (Liga a noite/Desliga de dia)	UND	1000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
89	RELÉ FOTOELETRICO 220 v RFM 2 FS (Liga a noite/Desliga de dia)	UND	1000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
90	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
91	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E40, PARA LAMPADAS	UND	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
92	SWITCH PARA RACK - 24 PORTAS	UND	5	R\$ 1.286,00	R\$ 6.430,00
93	SOQUETE EM PORCELANA ADAPTADOR DE LÂMPADA DE E-27 PARA E-40	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
94	SOQUETE EM PORCELANA ADAPTADOR DE LÂMPADA DE E-40 PARA E-27	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

95	LUMINARIA PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO POTENCIA 150W - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve ter potência de 150 Watt, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 16.500 lúmens, eficiência energética ≥ 110 lumens/W, com temperatura de cor de 5.500 K (Kelvin), com variação de (+-5,0%); - Tensão de alimentação automática entre 100 e 250V; - Estrutura em alumínio injetado, ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica, com pintura eletrostática, com proteção UV, resistente a intempéries e à corrosão; - Sistema de fixação em braços curvos de diversos diâmetros (48mm a 60mm); - Distorção Harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$; - Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 ; - Vida útil igual ou maior que 50.000 horas; A luminária deverá possuir Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS), com capacidade mínima de 10kV / 10kA, incorporado na mesma, e Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66; Fator de Potência 0,90. A luminária deve possuir fotocélula de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Os relés fotoelétricos (fotocélulas) devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Tensão: 105~305Vac 50/60Hz, saída ligada durante a noite, sistema failoff, duplo retardo, tensão de surto: > de 10000 V / 5000 A.	UND	1000	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083.330,00
----	---	-----	------	-----------------	---------------------

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

96	LUMINARIA PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO POTENCIA 100W - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve ter potência de 100 Watt, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 11.000 lúmens, eficiência energética ≥ 110 lumens/W, com temperatura de cor de 5.000 K (Kelvin), com variação de (+-5,0%); - Tensão de alimentação automática entre 100 e 250V; - Estrutura em alumínio injetado, ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica, com pintura eletrostática, com proteção UV, resistente a intempéries e à corrosão; - Sistema de fixação em braços curvos de diversos diâmetros (48mm a 60mm); - Distorção Harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$; - Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 ; - Vida útil igual ou maior que 50.000 horas; A luminária deverá possuir Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS), com capacidade mínima de 10kV / 10kA, incorporado na mesma, e Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66; Fator de Potência 0,90. A luminária deve possuir fotocélula de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Os relés fotoelétricos (fotocélulas) devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Tensão: 105~305Vac 50/60Hz, saída ligada durante a noite, sistema failoff, duplo retardo, tensão de surto: > de 10000 V / 5000 A.	UND	800	R\$ 722,00	R\$ 577.600,00
----	---	-----	-----	---------------	-------------------

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

97	LUMINARIA PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO POTENCIA 200W - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve ter potência de 200 Watt, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 22.000 lúmens, eficiência energética ≥ 110 lumens/W, com temperatura de cor de 6.500 K (Kelvin), com variação de (+-5,0%); - Tensão de alimentação automática entre 100 e 250V; - Estrutura em alumínio injetado, ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica, com pintura eletrostática, com proteção UV, resistente a intempéries e à corrosão; - Sistema de fixação em braços curvos de diversos diâmetros (48mm a 60mm); - Distorsão Harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$; - Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 ; - Vida útil igual ou maior que 50.000 horas; A luminária deverá possuir Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS), com capacidade mínima de 10kV / 10kA, incorporado na mesma, e Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66; Fator de Potência 0,90. A luminária deve possuir fotocélula de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Os relés fotoelétricos (fotocélulas) devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Tensão: 105~305Vac 50/60Hz, saída ligada durante a noite, sistema failoff, duplo retardo, tensão de surto: > de 10000 V / 5000 A.	UND	2000	R\$ 1.227,33	R\$ 2.454.660,00
98	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
99	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
100	REATOR VAPOR METALICO EXT 100W	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
101	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

102	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
103	RELE FOTOCELULA Bivolt (Liga a noite/Desliga de dia)	UND	800	R\$ 16,90	R\$ 13.520,00
104	BASES PARA RELÉS BASE RELE FOTOELETRICO TIPO: EXTERNA GIRATORIA INFORMACOES ADICIONAIS: 10A 100/240V REGULAMENTADO PELO INMETRO	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
105	Fio de cobre isolado # 10,0 mm² x 750 V antichama, extraflexível	MT	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
106	Fio de cobre isolado # 10,0 mm² x 750 V antichama, rígido	MT	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
107	Fio de cobre isolado # 2,5 mm² X 750 V	MT	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
108	Fio de cobre isolado # 4.0mm² X 750V	MT	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
109	Fio de cobre isolado # 6.0 mm² X 750V	MT	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
110	Fio de cobre isolado 1,5mm² x 750 V, antichama	MT	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
111	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5MM2 X 750V, ANTICHAMA - FLEX AZUL	MT	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
112	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5MM2 X 750V, ANTICHAMA - FLEX PRETO	MT	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
113	LAMP FLUOR TUBOLED 18W 1,20MT 6400K	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
114	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W T8 1,20M BIVOLT	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
115	Lâmpada Led Tubular 22w, bivolt(100V-240V) 1.20 m - vida útil mínima: 30.000 horas fluxo luminoso 1850 lm cor da lâmpada branco frio	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR E-40 5200K	UND	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
117	Lâmpada vapor metálico de 1000W. Tubular	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
118	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W.	UND	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
119	Lâmpada vapor de sódio 70 W E-27	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
120	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 5200K	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

121	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 400W	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
122	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 W	UND	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
123	Lâmpada vapor metálico 150 W. bipino (HQI - TS)	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
124	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
125	LÂMPADA BULBO 50W BIVOLT : • Tecnologia de iluminação: LED • Foíma: Bombillo • Vida útil: 25000 h	UND	2400	R\$ 57,00	R\$ 136.800,00
126	LÂMPADA VAPOR E SÓDIO 250W, 220V E-27	UND	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
127	LÂMPADA VAPOR E SÓDIO 250W, 220V E-40	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
128	LÂMPADA VAPOR E SÓDIO 250W, 110V E-40	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
129	LÂMPADA VAPOR E SÓDIO 250W, 110V E-27	UND	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
130	REATOR DE DESCARGA VAPOR DE SÓDIO 400W – AFP EXTERNO POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 400 PERDA MÁXIMA (W): 38 TENSÃO REDE: 220 TENSÃO LÂMPADA: 100 PADRÃO LÂMPADA: UNIVERSAL REGULAMENTADO PELO INMETRO	UND	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
131	REATOR DE DESCARGA VAPOR DE SÓDIO 250W – AFP EXTERNO POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 250 PERDA MÁXIMA (W): 38 TENSÃO REDE: 220 TENSÃO LÂMPADA: 100 PADRÃO LÂMPADA: UNIVERSAL REGULAMENTADO PELO INMETRO	UND	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
132	REATOR DE DESCARGA VAPOR DE MERCÚRIO 400W – EXTERNO POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 400 PERDA MÁXIMA (W): TENSÃO REDE: TENSÃO LÂMPADA: PADRÃO LÂMPADA: UNIVERSAL REGULAMENTADO PELO INMETRO	UND	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

133	BUCHA COM ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO 1"	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
134	BUCHA COM ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO 1.1/2"	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
135	BUCHA COM ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO 1.1/4"	UND	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
136	BUCHA COM ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO 3/4"	UND	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
137	CABEÇOTE ROSQUEAVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
138	LUVA ROSQUEAVEL PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" PVC	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
139	LUVA ROSQUEAVEL PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" PVC	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
140	LUVA ROSQUEAVEL PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" PVC	UND	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
141	LUVA ROSQUEAVEL PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1" PVC	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
142	PISCA PISCA NATAL BRANCO QUENTE (A PROVA D'ÁGUA) CORDÃO FIXO C/ 100 LÂMPADAS, 220V, POTÊNCIA 3,9W, BRANCO QUENTE, FIO VERDE OUPRETO, 10 METROS, (LUZ FIXA).	UND	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
143	PISCA PISCA NATALBRANCO FRIO (A PROVA D'ÁGUA) CORDÃO FIXO C/ 100 LÂMPADAS, 220V, POTÊNCIA 3,9W, BRANCO FRIO, FIO VERDE OU PRETO, 10 METROS, (LUZ FIXA).	UND	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
144	PLUG PARA MANGUEIRA DE LED FIXO	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
145	MANGUEIRA LED 220V BRANCO QUENTE (A PROVA D'ÁGUA) MANGUEIRA DE LUZ FIXA ROLO C/ 100 METROS, LUMINOSA, FLEXÍVEL, BRANCO QUENTE, 220V, ESPESSURA DE 13MM. DEVE ACOMPANHAR CONECTORES DE LIGAR E TERMINAIS PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA	ROLO	150	R\$ 720,00	R\$ 108.000,00
146	MANGUEIRA LED 220V BRANCO FRIO (A PROVA D'ÁGUA) MANGUEIRA DE LUZ FIXA ROLO C/ 100 METROS, LUMINOSA, FLEXÍVEL, BRANCO FRIO, 220V,	ROLO	250	R\$ 720,00	R\$ 180.000,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

	ESPESSURA DE 13MM. DEVE ACOMPANHAR CONECTORES DE LIGAR E TERMINAIS PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA					
147	CASCATA COM 400 LEDS 220V POTÊNCIA 3,9W, BRANCO FRIO, FIO VERDE OU PRETO, 9,5 METROS	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	
148	PLUG FÊMEA 3P 10A.	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00	
149	PLUG FÊMEA 3P 20A.	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00	
150	PLUG MACHO 3P 10A.	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00	
151	PLUG MACHO 3P 20A.	UND	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	
152	PLAFON E27 PVC C/SUPORTE DE LOUÇA.	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	
153	PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 12X400MM - CABEÇA QUADRADA - COM DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS CADA	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
154	PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 10X250MM - CABEÇA QUADRADA - COM DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS CADA	UND	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	
155	PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA PARAFUSO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 12X300MM - CABEÇA QUADRADA - COM DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS CADA	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

156	REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 2REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UND	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
157	REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 2REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
158	REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 200W - BIVOLT ENTRE 100 E 2REFLETOR LED COLORIDO LUZ VERDE 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H -	UND	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

	EM ACORDO COM NBR E INMETRO.					
159	Refletor RGB 100W LED. Sistema RED GREEN BLUE, com alternância das cores) - Refletor Potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, Frequência: 50Hz-60Hz, Fator: >0,98, Voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B., Eficiência Luminosa 70-80LM/W, Angulo de Iluminação: 90°-120°, IP65, Vida Útil: 50.000Horas, Cor do Corpo: Preto Fosco, Garantia de 1ano	UND	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00	
160	Cabo Flexível Cobre Puro 50mm	MT	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	
161	Cabo Rígido Sólido 10mm 10 Milímetros Cobre	MT	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	
162	Cabo Rígido Sólido 16mm 16 Milímetros Cobre	MT	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	
163	Cabo Rígido Sólido 50mm 50 Milímetros Cobre	MT	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	
164	TOMADA C/DISJUNTOR 20A EXTERNO	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
165	Cabo Multiplexado 16Mm 1+1	MT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	
166	Cabo Multiplexado 25Mm 2+1	MT	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	
167	Cabo Multiplexado 25 Mm 3+1	MT	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00	
168	Disjuntor Bipolar Bifásico 50a - Corrente nominal - In(A) 50a	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	
169	Disjuntor Bipolar Bifásico 40a - Corrente nominal - In(A) 40a	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	
170	Disjuntor Bipolar Bifásico 16a - Corrente nominal - In(A) 16a	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

171	Luminária Pública Oval: - Soquete E27 de porcelana - Encaixe para braço de alumínio fundido - Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza - Encaixe para tubo de até 20cm	und	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
172	Braço para Luminária - Comprimento: 1 metro - Diâmetro do tubo: 2,2 cm -Medida da base para fixação do braço -Comprimento 13cm -Largura 08cm -Altura 1,5cm - Material: tubo de aço galvanizado	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
173	Poste Aço 4 Metros: Pintura Eletrostática CINZA OU PRETO Suporte para poste Público Dimensões: 1m de comprimento cada peça (total 4 metros) Boca de encaixe diâmetro de 5,5cm	und	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
174	Poste Aço 3 Metros: Pintura Eletrostática CINZA OU PRETO Suporte para poste Público Dimensões: 1m de comprimento cada peça (total 3 metros) Boca de encaixe diâmetro de 5,5cm	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
175	POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES : Poste Cônico Continuo, curvo simples, com seção circular, desmontável, altura de 6 mts úteis, possui braço simples projetado com diâmetro nominal de 60mm na extremidade. Fabricado em chapa de aço estrutural SAE 1010/1020 conforme norma NBR 14744, solda longitudinal por processo automatizado. A fixação se dá através de flange com chumbadores ou engastado ao solo. Acabamento: Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323, e ou pintado com pintura eletrostática a pó. Na cor: Preta ou Branca	UND	500	R\$ 790,00	R\$ 395.000,00

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

1.5 Do valor Estimado da Contratação

O valor estimado da Contratação está estimado em **R\$ 6.953.801,30** (Seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos). Durante 01 (um) ano com pagamento mensal, nos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica a necessidade de aquisição de materiais elétricos como essencial para garantir que o município possa oferecer serviços de qualidade à população, manter a infraestrutura em bom estado de funcionamento e promover a eficiência energética. A aquisição planejada e contínua desses materiais é um investimento indispensável para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Sapeaçu. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

4- Condições de execução do objeto:

- A entrega será feita no prazo de até 30 (trinta) dias conforme a necessidade de cada setor administrativo.
- Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

4.1 – Prazo e forma de entrega:

A entrega será feita no prazo de até 30 (trinta) dias conforme a necessidade de cada setor administrativo.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Rua Piauí 0170 - Praça da paquera – Centro

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Responsabilizar-se pelos vícios

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

- e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta.
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição; Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.
- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

1 (um) ano. Podendo ser prorrogado de acordo a Lei.

5- Condições de habilitação:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

14.13. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

b) Alvará de Funcionamento fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **DOIS últimos exercícios**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Certidão de Concordata e Falência

14.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.21. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

14.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.23.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.24. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

14.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-2024

14.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6- Obrigações da contratada:

- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- Entregar os produtos no prazo contido na proposta. 12.4 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Claudel Borba Pamponet.

18 de Julho de 2024.

Antônio Alberto de Souza

Secretario Municipal de infraestrutura de Sapeaçu

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136